PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL N.º 693/2006

O Povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cana Verde – MG para o exercício financeiro de 2007, discriminado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 8.200.000,00 (Oito milhões e duzentos mil reais).
3Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE		R$ 6.603.610,27
Receita Tributária	274.000,00	
Receita de Contribuições	110.000,00	
Receita Patrimonial	50.000,00	
Transferências Correntes	5.629.610,27	
Outras Receitas. Correntes	540.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		R$ 2.220.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	
Transferência de Capital	2.170.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (FUNDEF)		(-) R$ 623.610,27
Total		623.610,27

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros abaixo distribuídos por Órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Câmara Municipal	145.800,00
1.2 - Câmara Municipal Dpto Administrativo	76.775,00
2.1 - Gabinete do Prefeito	226.700,00
2.2 - Departamento Administrativo	581.250,00
2.3 - Departamento de Fazenda	409.050,00
2.4 - Departamento de Educação	1.121.815,00
2.5 - Departamento Saúde	2.086.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

2.6 - Dep. Serviços Urbanos e Obras Públicas	1.837.100,00
2.7 - Fundo Desenv Ensino Fundamental / FUNDEF	591.300,00
2.8 - Departamento de Assistência Social	526.970,00
2.9 - Departamento de Desporto Lazer e Cultura	446.510,00
3.3 - Reserva de Contingência	150.000,00
Total	8.200.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01	Legislativo	222.575,00
04	Administração	975.185,00
06	Segurança Publica	15.000,00
08	Assistência Social	334.470,00
10	Saúde	1.664.230,00
12	Educação	1.713.115,00
13	Cultura	78.905,00
15	Urbanismo	1.006.750,00
16	Habitação	160.500,00
17	Saneamento	422.500,00
18	Gestão Ambiental	1.500,00
20	Agricultura	275.000,00
22	Industria	1.000,00
24	Comunicações	42.000,00
26	Transporte	467.150,00
27	Desporto e Lazer	350.120,00
28	Encargos Especiais	320.000,00
99	Reserva de Contingência	150.000,00
	Total	8.200.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

300000 – DESPESAS CORRENTES		5.966.000,00
310000 – Pessoal e Encargos Sociais	2.907.920,00	
320000 – Juros e Encargos da Dívida	160.500,00	
330000 – Outras Despesas Correntes	2.897.580,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

DESPESAS DE CAPITAL		2.084.000,00
440000 - Investimentos	1.944.000,00	
460000 – Amortização da dívida	140.000,00	
999999 – Reserva de Contingência	150.000,00	
Total		**8.2000.000,00**

Art. 4° - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3°, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5°- Durante a execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, para tanto, podendo:
a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal de n.° 4.320/64.
b) Utilizar o superávit financeiro apurado na forma do parágrafo 2° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6° - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no Inciso III art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Cana Verde,
Em 15 de Dezembro de 2006.

Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal